

Resolução nº : 4615/2004  
Protocolo nº : 500043/03  
Origem : MUNICÍPIO DE MARIALVA  
Interessado : JAIR FAVERO  
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1320/04 (fls. 18), da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2004.

NESTOR BAPTISTA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência